

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2009

Regulamenta o Aproveitamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais para o Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, do *campus* de Cajazeiras, da Universidade Federal de Campina Grande e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande:

Considerando o disposto na Resolução 13/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as diretrizes curriculares nacionais para os Cursos de História (Bacharelado e Licenciatura);

Considerando o disposto nas Resoluções 001 e 002/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que dispõem sobre a formação de professores, em cursos de licenciatura para atuarem na Educação Básica;

Considerando o art. 10, inciso XI do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 26/2007, Regulamento do Ensino de Graduação, que sistematiza a elaboração e reformulação dos projetos pedagógicos;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 04/2009, que altera a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, fixada pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 48/79, e tendo em vista a deliberação do Colegiado em reunião de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º As atividades acadêmico-científico-culturais para o Curso de Licenciatura em História do Centro de Formação de Professores são componentes curriculares obrigatórios.

Art. 2º Os discentes do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande, deverão cumprir, no mínimo, 210 (duzentos e dez) horas, 14 (quatorze) créditos, em atividades acadêmico-científico-culturais de graduação, de natureza flexível, sendo desenvolvidas no decorrer do curso, sendo aproveitadas conforme disciplinado pelo Colegiado do Curso, nesta Resolução.

Art. 3º As atividades acadêmico-científico-culturais poderão ocorrer fora do ambiente acadêmico, especificamente, fora da sala de aula.

Art. 4º O aluno poderá integralizar atividades de iniciação científica, de extensão, de PROLICEN e de monitoria, estágio não obrigatório bem como a participação em encontros (a nível local, regional, nacional e internacional), publicação de trabalhos ou resumos.

§1º A pontuação referente à participação em eventos a nível local, regional, nacional e internacional encontra-se estabelecida na tabela **ANEXO I**.

§2º Os discentes para terem os créditos auferidos deverão apresentar Certificado ou Certidão, documentação comprobatória da efetiva participação nas atividades.

Art. 5º Os alunos que participarem de quaisquer programas de pesquisa, extensão, monitoria, como bolsistas ou voluntários, já terão asseguradas à integralização dos 14 créditos, desde que permaneçam no projeto por um tempo não inferior a 02 (dois) períodos letivos ou um ano de execução.

§1º Para que esta carga horária seja integralizada ao histórico do aluno, este deverá comprovar as horas de atividades declaradas mediante apresentação de relatório final assinado pelo requerente e orientador devidamente homologado pela Assembléia da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais; ou ainda pela apresentação do Certificado referente ao período em que desenvolveu tais atividades, emitido pelo setor responsável; ou por Certidão devidamente assinada pelo Professor Orientador.

§2º O período de permanência de que fala o *caput* deste artigo pode ser contínuo ou intermitente.

Art. 6º Os discentes só poderão solicitar a implantação destas atividades no primeiro mês do período letivo de conclusão do Curso sempre em forma de processo.

§1º O pedido de inclusão das atividades acadêmico-científico-culturais no Histórico Acadêmico deverá ser feito ao Coordenador do Curso em Formulário Padrão fornecido pela Coordenação do Curso de História (ver **ANEXO II**).

§2º Anexo ao formulário o discente deverá apresentar a documentação comprobatória.

Art. 7º Caso o discente apresente outra atividade acadêmico-científico-cultural não prevista nesta Resolução, o processo deve ser encaminhado ao Colegiado do Curso de História para análise e emissão de parecer.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de História.

Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, em 09 de dezembro de 2011.

Presidente do Colegiado



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2009 DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA, APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

ATIVIDADES	TIPO	CARGA HORÁRIA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Participação em Eventos	Local/Estadual	03 créditos	Certificado emitido pela Instituição responsável pelo evento
	Regional	05 créditos	
	Nacional/Internacional	07 créditos	
Participação em Oficinas	Evento Acadêmico em Instituição de Ensino Superior	07 créditos	Certificado emitido pela Instituição responsável pelo evento
	Evento acadêmico em Instituição de Ensino não superior e em outras instituições da sociedade civil	05 créditos	Certificado ou Declaração emitida pela Instituição responsável pelo evento
Participação em Mini-cursos	----	02 créditos	Certificado emitido pela Instituição responsável pelo evento com carga horária especificada.
Apresentação Oral de trabalhos em encontros acadêmicos	Local/Estadual	03 créditos	Certificado da referida apresentação emitido pela Instituição responsável pelo evento.
	Regional	05 créditos	
	Nacional/Internacional	07 créditos	
Apresentação de Painel em encontros acadêmicos	Local/Estadual	01 crédito	Certificado da referida apresentação emitido pela Instituição responsável pelo evento
	Regional	03 créditos	
	Nacional/Internacional	05 créditos	
Publicação de trabalho completo em anais de eventos ou revistas acadêmicas indexadas	Local/Estadual	07 créditos	Apresentando cópia (autenticada) do texto publicado no meio mencionado
	Regional	10 créditos	
	Nacional/Internacional	14 créditos	
Publicação de artigos em Jornais e revistas	Local	03 créditos	Apresentando cópia (autenticada) do texto publicado no meio mencionado
	Estadual	05 créditos	
	Nacional	07 créditos	
Publicação de resumos em anais de eventos	Local/Estadual	01 créditos	Apresentando cópia (autenticada) do resumo publicado no meio mencionado
	Regional	02 créditos	
	Nacional/Internacional	03 créditos	
Atividade de Ensino, Pesquisa e Extensão	Monitoria, Prolicen Probox e Pibic	14 créditos em qualquer uma das atividades por período não inferior a dois semestres	Certificado emitido pela Unidade Acadêmica e assinada pelo professor responsável



ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2009 do COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA, APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTOS DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS

_____, matrícula nº _____,
aluno regulamente matriculado no Curso de História – UACS/CFP/UFCG, venho solicitar a inclusão das atividades acadêmico-científico-culturais no meu Histórico Acadêmico conforme tabela abaixo.

ATIVIDADES	TIPO	ANEXO Nº	CRÉDITOS EQUIVALENTES*
Participação em programas institucionais	Iniciação científica	Nº ()	
	Monitoria	Nº ()	
	Extensão	Nº ()	
	Policen	Nº ()	
Participação em Eventos	Local/Estadual	Nº ()	
	Regional	Nº ()	
	Nacional/Internacional	Nº ()	
Participação em Oficinas	Evento Acadêmico em Instituição de Ensino Superior	Nº ()	
	Evento acadêmico em Instituição de Ensino não superior e em outras instituições da sociedade civil	Nº ()	
Participação em mini-cursos		Nº ()	
Apresentação Oral de trabalhos em encontros acadêmicos	Local/Estadual	Nº ()	
	Regional	Nº ()	
	Nacional/Internacional	Nº ()	
Apresentação de	Local/Estadual	Nº ()	



painel em encontros acadêmicos	Regional	Nº ()		
	Nacional/Internacional	Nº ()		
Publicação de trabalho completo em anais de eventos ou revistas acadêmicas indexadas	Local/Estadual	Nº ()		
	Regional	Nº ()		
	Nacional/Internacional	Nº ()		
Publicação de artigos em Jornais e revistas	Local	Nº ()		
	Estadual	Nº ()		
	Nacional	Nº ()		
Publicação de resumos em anais de eventos	Local/Estadual	Nº ()		
	Regional	Nº ()		
	Nacional/Internacional	Nº ()		
			Total de Créditos	

* De responsabilidade do Coordenador do Curso.

_____, ____/____/____
(Local e data)

(Assinatura do Discente ou responsável legal)

PARECER:

O discente acima solicitante, intergralizou um total de _____ créditos de atividades acadêmico-científico-culturais atendendo o disposto da Resolução nº 01/2009 do Colegiado do Curso de História e da Resolução no 04/2009 da Câmara Superior de Ensino/UFCG. Diante do exposto somos de parecer _____.

Encaminhamos a PRE para análise e, sendo o caso, inclusão dos créditos no Histórico Acadêmico do Interessado(a)

Cajazeiras, _____ de _____ de _____.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2009

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores do *campus* de Cajazeiras desta Universidade e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande:

Considerando o disposto na Resolução 13/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as diretrizes curriculares nacionais para os Cursos de História (Bacharelado e Licenciatura);

Considerando o disposto nas Resoluções 001 e 002/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que dispõem sobre a formação de professores, em cursos de licenciatura para atuarem na Educação Básica;

Considerando o art. 10, inciso XI do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 26/2007, Regulamento do Ensino de Graduação, que sistematiza a elaboração e reformulação dos projetos pedagógicos;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 04/2009, que altera a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, fixada pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 48/79, e tendo em vista a deliberação do Colegiado em reunião de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado de conformidade com as normas constantes na presente Resolução como exigência para conclusão do Curso de Licenciatura em História.

Art. 2º O discente só poderá matricular-se na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) após integralização dos créditos das disciplinas Projeto de Pesquisa I, II, III e IV.

Art. 3º É responsabilidade do Coordenador do Curso de História após ofertar a disciplina Projeto de Pesquisa I, conversar com os alunos e definir, em comum acordo, o orientador para acompanhar o discente até a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

§1º O orientador deverá informar ao Coordenador, através de documento textual, a desvinculação de um orientando para a devida substituição do mesmo.

§2º O orientando poderá solicitar a desvinculação do orientador, sempre que desejar, mediante solicitação por escrito endereçada ao orientador e com cópia ao Coordenador.

Art. 4º É responsabilidade do Professor Orientador acompanhar o desenvolvimento do trabalho monográfico até a conclusão da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do discente, ouvido o orientador, a escolha do tema a ser estudado para a construção do TCC.

Parágrafo único: O discente poderá escolher qualquer tema de estudo nas áreas de História Local, História Regional, Ensino de História, História do Brasil, História Antiga, História Medieval, História Moderna, História da América, História Contemporânea, Teoria da História, dentre outros assuntos pertinentes a sua formação.

Art. 6º O trabalho monográfico deverá seguir os pressupostos da ABNT e as regras acadêmicas de construção textual, contendo:

- a. Capa;
- b. Dedicatória (opcional)
- c. Agradecimentos;
- d. Sumário;
- e. Resumo;
- f. Introdução;
- g. Desenvolvimento por capítulos;
- h. Considerações finais ou Conclusão;
- i. Bibliografia (e)
- j. Anexos (opcional)

Art. 7º Após a entrega do TCC ao professor ministrante da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, este deverá marcar a defesa do trabalho monográfico em comum acordo com o professor orientador.

Parágrafo único: A Banca Examinadora do trabalho será indicada em comum acordo com o orientando, que solicitará do Coordenador Administrativo da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais a emissão de Portaria específica.

Art. 8 O TCC será avaliado em sessão pública por uma banca examinadora composta por três professores da UFCG ou de outras IES, sendo o orientador do Curso de História, da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais, o presidente e membro nato.

§1º “ O trabalho deverá obter média ponderada igual ou superior a 5,0 (sete) para efeito de aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC”.

§2º O discente que não obtiver a nota necessária para sua aprovação, terá que se submeter a nova defesa pública, após correção do trabalho, no período subsequente tendo que realizar a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

Art. 9º Após a apreciação da Monografia, a nota deverá ser entregue ao Professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – TCC para os devidos registros.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de História.

Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, em 09 de dezembro de 2011.

Presidente do Colegiado

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2009

Regulamenta o Sistema de Avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, do *campus* de Cajazeiras, desta Universidade e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande:

Considerando o disposto na Resolução 13/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as diretrizes curriculares nacionais para os Cursos de História (Bacharelado e Licenciatura);

Considerando o disposto nas Resoluções 001 e 002/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que dispõem sobre a formação de professores, em cursos de licenciatura para atuarem na Educação Básica;

Considerando o art. 10, inciso XI do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 26/2007, que homologa o Regulamento do Ensino de Graduação;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 04/2009, que altera a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, fixada pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 48/79, e tendo em vista a deliberação do Colegiado em reunião de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º O Sistema de Avaliação do Projeto Pedagógico é instrumento essencial para a reestruturação e acompanhamento do Curso de História.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso será avaliado a partir do quarto período de sua implantação através de questionário aplicado (Anexo I) junto à comunidade acadêmica vinculada ao Curso de História.

Art. 3º Após a conclusão da primeira turma e da conseqüente defesa dos primeiros Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), será aplicado questionário junto à comunidade acadêmica vinculada ao Curso de História.

Art. 4º Os questionários deverão ser analisados pelo Núcleo Docente Estruturante

§1º A Comissão deverá apresentar relatório indicativo dos problemas e possíveis soluções para a melhoria do curso.

§2º A Comissão deverá promover Seminário de Avaliação do Curso, envolvendo toda a Comunidade Acadêmica.

§3º A Comissão deverá então propor as alterações ao Coordenador do Curso de História.

Art. 5º O Coordenador do Curso de História/CFP munido destas reflexões deverá propor as alterações necessárias ao Projeto Pedagógico do Curso de acordo com os trâmites estabelecidos na Resolução da UFCG, ouvido o Colegiado do Curso.

Art. 6º. Compete ao Núcleo Docente Estruturante:

I – elaborar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico do curso;

II – recomendar às Unidades Acadêmicas o ajustamento de plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Político-Pedagógico do Curso.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de História.

Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, em 09 de dezembro de 2011.

Presidente do Colegiado



ANEXO I A RESOLUÇÃO 03/2009 DO COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA APROVADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO (PERÍODO _____)

1. A proposta Curricular atual atende as expectativas para a sua formação?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

2. A oferta das disciplinas reforça a formação teórica?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

3. O Curso instrumentaliza o profissional na formação da docência?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e.
- f. Por quê?



4. O curso instrumentaliza o profissional nas atividades acadêmico-científico-culturais?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

5. O curso prepara o profissional para os desafios de uma educação inclusiva dos portadores de necessidades especiais?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

6. Os conteúdos específicos da área de história atendem as expectativas do profissional?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

7. O curso oferece condições para que os alunos se engajem em projetos de pesquisa, de ensino e de extensão?



- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

8. O curso oferece condições práticas para a elaboração do TCC?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

9. As atividades práticas, necessárias a formação docente, são aplicadas satisfatoriamente?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

10. A forma de aplicação do Estágio Supervisionado é satisfatória?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?



11. O curso oferece disciplinas que promovam a interdisciplinaridade?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e.
- f. Por quê?

12. O curso instrumentaliza o discente para a Pós-Graduação?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)
- e. Por quê?

13. A prática didático-pedagógica do corpo docente atende as exigências do PPC?

- a. Plenamente ();
 - b. Parcialmente ();
 - c. Insatisfatoriamente ()
 - d. Não atende (...)
- Por quê?



14. A Biblioteca do CFP fornece o material necessário para a formação discente?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)

Por quê?

15. A estrutura física do CFP (laboratório, salas de aulas, salas de reunião, auditório e demais dependências) atende as necessidades do curso?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)

Por quê?

16. Os funcionários técnico-administrativos atendem à necessidade do curso?

- a. Plenamente ();
- b. Parcialmente ();
- c. Insatisfatoriamente ()
- d. Não atende (...)

Por quê?

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA**

RESOLUÇÃO Nº 04/2009

Regulamenta os Estágios Supervisionados do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores do *campus* de Cajazeiras desta Universidade e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 46 do Regimento Geral da Universidade Federal de Campina Grande:

Considerando o disposto na Resolução 13/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as diretrizes curriculares nacionais para os Cursos de História (Bacharelado e Licenciatura);

Considerando o disposto nas Resoluções 001 e 002/2002, da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, que dispõem sobre a formação de professores, em cursos de licenciatura para atuarem na Educação Básica;

Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o art. 10, inciso XI do Regimento Geral da UFCG;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 26/2007, Regulamento do Ensino de Graduação, que sistematiza a elaboração e reformulação dos projetos pedagógicos;

Considerando a Resolução CSE/UFCG 04/2009, que altera a estrutura curricular do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, fixada pela Resolução CONSEPE/UFPB nº 48/79, e tendo em vista a deliberação do Colegiado em reunião de 09 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º O Estágio Supervisionado, componente obrigatório, terá duração de 405 (quatrocentos e cinco) horas, e será desenvolvido em quatro disciplinas (Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II, Estágio Supervisionado III e Estágio Supervisionado IV), ofertadas, a partir do quinto período letivo, para o curso matutino, e do sexto período letivo, para o curso noturno.

Art. 2º A Coordenação Administrativa da UACS/CFP deverá nomear o Coordenador Geral dos Estágios Supervisionados do curso de História.

Parágrafo único: o referido cargo no *caput* do artigo terá vigência máxima de 1 (hum) ano, com possibilidade de renovação por igual período.

Art. 3º A disciplina Estágio Supervisionado será realizada em escolas da educação básica das redes pública ou privada da região circunvizinha ao Centro de Formação de Professores - CFP.

§1º Nas disciplinas Estágio Supervisionado I e III, o aluno deverá estagiar na educação fundamental, a partir do 6º ano.

§2º Nas disciplinas Estágio Supervisionado II e IV, o aluno deverá atuar junto ao ensino médio.

Art. 4º Aqueles alunos que atuam como docentes, no ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) ou médio, poderão integralizar até 195 horas, equivalentes aos 13 créditos das disciplinas Estágio Supervisionado III e IV.

§1º O discente deve solicitar ao Coordenador do curso, via formulário padrão (Anexo I), a dispensa das disciplinas.

§2º O discente deve comprovar no mínimo seis (6) meses de atividade no ensino fundamental e seis (6) meses de atividade no ensino médio.

§3º Será aceito para efeito de comprovação de efetivo exercício de atividade docente:

- a. Certidão de estabelecimento público estadual, municipal ou federal devidamente assinado pelos responsáveis;
- b. Cópia de contrato de prestação de serviço estadual, municipal ou federal devidamente assinado;
- c. Cópia da carteira de trabalho assinada por instituição privada.

§4º A experiência docente de que trata o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente na área de História.

Art. 5º O discente deve integralizar os 14 (catorze) créditos das disciplinas Estágio Supervisionado I e II, ou seja, com uma carga horária de 210 (duzentos e dez) horas de atividade prática de docência.

Parágrafo único: O aluno que não obtiver dispensa dos Estágios Supervisionados III e IV deverá integralizar a carga horária exigida mediante critérios do docente/orientador dos referidos estágios.

Art. 6º O pedido de dispensa das disciplinas Estágio Supervisionado III e IV deverá ocorrer apenas no primeiro mês do período letivo de conclusão do Curso sempre em forma de processo.

Art. 7º O discente de Estágio Supervisionado será avaliado mediante relatório das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único: os critérios de avaliação do *caput* do artigo serão estabelecidos pelo docente do respectivo componente curricular através de programas das disciplinas, respeitando a Resolução CSE/UFCG nº 26/2007.

Art. 8º Deverá ocorrer a celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Art. 9º Para fins de acompanhamento do estagiário a supervisão ficará a cargo do professor ministrante da disciplina.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do Curso de História. Colegiado do Curso de Licenciatura em História, do Centro de Formação de Professores, em 09 de dezembro de 2011.

Presidente do Colegiado



Universidade Federal
de Campina Grande



ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 04/2009 do COLEGIADO DO CURSO DE HISTÓRIA, APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS III (ENSINO FUNDAMENTAL) E IV (ENSINO MÉDIO)

Eu, _____, matrícula nº _____ aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de História, venho solicitar a dispensa da(s) disciplina(s):

	DISCIPLINA	CARGA-HORÁRIA COMPROVADA
()	Estágio Supervisionado III, Código _____	Com: _____ anos e _____ meses de exercício docente.
()	Estágio Supervisionado IV, Código _____	Com: _____ anos e _____ meses de exercício docente.

conforme documentação comprobatória em anexo.

_____, _____ / _____ / _____
(Local e data)

(Assinatura do Discente ou responsável legal)